

**LEI Nº 1.757, DE 15 DE OUTUBRO DE 1997.**

**CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**

O Povo do Município de Januária, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de habitação, subordinado diretamente ao Prefeito Municipal.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Habitação tem como objetivo cooperar na formulação e na implementação da política habitacional do Município.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Habitação será composto por:

I - Prefeito Municipal;

II - O Assessor de Gabinete do Prefeito;

III - A Secretário Municipal de Obras Públicas;

IV - O Secretário Municipal de Fazenda;

V - Um representante da Câmara de Vereadores;

VI - Um representante da Associação Comercial ou Industrial;

VII - Dois (02) representantes da sociedade civil, garantida a participação de, pelo menos um representante de Associações de Bairro, legalmente constituída;

Art. 4º - A competência e as normas de organização do Conselho Municipal de habitação serão estabelecidas mediante decreto, pelo Prefeito Municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Januária, em 15 de outubro de 1997.

JOSEFINO LOPES VIANA  
Prefeito Municipal

HERÁCLITO DIAS BASTOS  
Sec.Mun.de Administração